



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.010, DE 09 DE ABRIL DE 2.013 =

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO RTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 996/2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM VALAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 996, de 28 de Junho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

*"Artigo 2º - O valor inicial máximo para a locação será de mil e duzentos reais (R\$ 1.200,00) mensais, que somente poderá ser corrigido anualmente pelo índice de inflação."*

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 09 de Abril de 2013.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU  
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo 05/2013, de 09 de Abril de 2013.